



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em atendimento ao art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e tem por base o Documento de Formalização da Demanda – DFD emitido pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Bandeirantes/MS em 08 de setembro de 2026.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para locação (licença de direito de uso) de software para gestão comercial em saneamento, com manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, para atendimento exclusivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS, incluindo implantação, conversão e migração integral da base de dados pré-existente, parametrização, customização e treinamento de usuários.

2.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos, integrados entre si e operando sobre base de dados única:

- a) Módulo de gestão comercial em saneamento – cadastro de consumidores, imóveis, ligações, hidrometria e logradouros, tarifação, faturamento e emissão de contas de água;
- b) Módulo de negociação e parcelamento de débitos;
- c) Módulo de dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento de processos judiciais;
- d) Módulo de gestão da arrecadação, com recepção e crítica de arquivos em padrão FEBRABAN, débito automático em conta corrente e aplicativo web para agentes arrecadadores conveniados (03 postos de arrecadação), com baixa em tempo real;
- e) Módulo de atendimento ao público e ordens de serviço em plataforma web, com aplicativo móvel para as equipes de campo, controle de requerimentos, prioridades, materiais e produtividade;
- f) Módulo gerenciador e aplicativo móvel para coleta de leituras e emissão simultânea de contas de água, avisos de débito e declaração anual de quitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- g) Módulo e aplicativo móvel para agendamento e controle de manobras de rede;
- h) Módulo de Agência Virtual, em portal web e aplicativo móvel, para autoatendimento do usuário;
- i) Módulo de recebimento por cartão de crédito, integrado à Agência Virtual, com parcelamento de faturas vencidas ou em aberto, processamento em ambiente seguro de instituição financeira e baixa automática dos débitos;
- j) Módulo gerenciador e de auditoria interna, com registro de operador, data e hora de todos os procedimentos, inerente a toda a solução.

2.3. **Não integram o objeto** desta contratação os módulos administrativos de gestão pública – Tesouraria, Patrimônio, Frotas, Compras e Licitação, Almoxarifado, Portal da Transparência, Recursos Humanos e eSocial –, nem os módulos de Contabilidade Pública e de Planejamento e Orçamento, que são objeto de contratação própria e distinta desta Autarquia, evitando-se sobreposição de escopo, duplicidade de contratação e dispêndio desnecessário de recursos públicos.

2.4. Quanto ao módulo de recebimento por cartão de crédito, esclareça-se que não se pretende contratar operação financeira, concessão de crédito, antecipação de recebíveis ou serviço bancário, mas exclusivamente a disponibilização tecnológica da funcionalidade de pagamento, com redirecionamento do usuário a ambiente seguro de instituição financeira ou credenciadora e retorno automático do processamento à solução, com baixa no cadastro comercial. As tarifas da credenciadora e as condições do arranjo de pagamento serão objeto de credenciamento ou contratação própria, não integrando o preço desta contratação.

3. LEGISLAÇÃO

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 3.3. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- 3.4. Lei Federal nº 11.445/2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, com as alterações da Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), em especial o art. 27, que assegura ao usuário o pleno conhecimento de seus débitos e das condições de pagamento;
- 3.5. Lei Federal nº 13.460/2017 – Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;
- 3.6. Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital;
- 3.7. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

3.8. Lei Federal nº 9.609/1998 – Lei do Software, e Lei Federal nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais;

3.9. Decreto Federal nº 12.807/2025 – atualiza, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, os valores nominais fixados na Lei de Licitações para o exercício de 2026, em especial o limite do inciso II do art. 75 (R\$ 65.492,11);

3.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – pesquisa de preços, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observadas subsidiariamente pela Administração municipal;

3.11. Decreto Municipal nº 44, de 24 de março de 2023 – regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e a metodologia de pesquisa de preços no âmbito do Município de Bandeirantes/MS;

3.12. Decreto Municipal nº 133/2022 – competências do gestor e do fiscal de contratos;

3.13. Resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, em especial a Resolução TCE-MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e suas alterações;

3.14. Leiautes e padrões da FEBRABAN aplicáveis à arrecadação de contas e ao débito automático; normas do Banco Central do Brasil e regras dos arranjos de pagamento quanto ao recebimento por cartão de crédito;

3.15. Demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1. (x) Há registro de contratação anterior, conforme abaixo:

Instrumento: Contrato Administrativo nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 009/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022;

Empresa Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;

CNPJ: 03.203.151/0001-35;

Vigência: até 15/10/2026;

Valor mensal vigente: R\$ 2.309,92 (dois mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).

4.2. A avença em curso foi firmada sob a égide da Lei nº 8.666/1993, hoje revogada, impondo-se a integral adequação da nova contratação ao regime da Lei nº 14.133/2021. O desempenho da solução atualmente locada foi considerado satisfatório quanto ao núcleo do ciclo comercial (cadastro, leitura, faturamento e arrecadação), conforme registros dos setores usuários da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

4.3. As lições aprendidas foram consideradas na elaboração da presente contratação, notadamente quanto: (i) à **limitação dos canais digitais** de autoatendimento e de pagamento, que provoca elevado volume de atendimento presencial para emissão de segunda via, negociação e religação, amplia o prazo médio de regularização dos débitos e eleva os custos com cortes, avisos e religações; (ii) à necessidade de **especificar por resultados funcionais** os requisitos de cada módulo; (iii) à necessidade de prever expressamente a **propriedade dos dados** pela Autarquia e a entrega da base em formato aberto ao término do contrato; e (iv) à definição de **níveis de serviço** e de relatórios mensais de disponibilidade como condição de pagamento.

4.4. A principal alteração em relação à contratação anterior consiste na **ampliação do escopo** com a inclusão dos módulos de Agência Virtual (portal web e aplicativo móvel) e de recebimento por cartão de crédito, bem como na individualização dos módulos em itens de um grupo único, para fins de especificação técnica e de formação do preço.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Bandeirantes/MS, autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, é o prestador dos serviços públicos de abastecimento de água no Município, competindo-lhe a manutenção do cadastro de consumidores, imóveis e ligações, o controle de hidrometria, a leitura e o faturamento das contas de água, a arrecadação, a cobrança administrativa e judicial dos créditos, o atendimento ao usuário e a execução das ordens de serviço de campo.

5.2. Tais atividades constituem o ciclo comercial da Autarquia e representam a integralidade de sua receita própria, da qual dependem o custeio, a manutenção e a expansão do sistema de abastecimento. A ausência, a interrupção ou a deficiência do tratamento informatizado desse ciclo compromete de forma direta e imediata o faturamento, a arrecadação, a continuidade do serviço público de saneamento e o cumprimento das obrigações legais da Autarquia, razão pela qual a solução demandada não configura mera conveniência administrativa, mas verdadeira condição de funcionamento institucional.

5.3. O contrato atualmente vigente aproxima-se de seu termo final (15/10/2026), impondo-se a deflagração tempestiva de novo procedimento de contratação, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços e evitar solução de continuidade no faturamento e na arrecadação.

5.4. Somam-se a isso deficiências concretas hoje verificadas na relação com o usuário: a limitação dos canais digitais de autoatendimento e de pagamento provoca elevado volume de atendimento presencial, amplia o prazo médio de regularização dos débitos, contribui para o crescimento da inadimplência e da inscrição em dívida ativa e eleva os custos operacionais com cortes, avisos e religações – despesas que poderiam ser evitadas mediante a disponibilização de meios eletrônicos de pagamento e de atendimento remoto.

5.5. A inclusão dos módulos de Agência Virtual e de recebimento por cartão de crédito encontra respaldo na Lei nº 14.129/2021, que determina a oferta de serviços públicos por

Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS

Fone/Fax: (67) 3261-1290 / Fone: (67) 3261-1461

E-Mail: licitacaosaebandeirantes@gmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

meio digital e o autosserviço ao usuário; na Lei nº 13.460/2017, que assegura ao usuário atendimento por múltiplos canais e acesso a informações sobre sua situação cadastral e financeira; e no art. 27 da Lei nº 11.445/2007, que garante ao usuário dos serviços de saneamento o pleno conhecimento de seus débitos e das condições de pagamento.

5.6. A constante evolução dos leiautes bancários (FEBRABAN), das normas do TCE/MS, da legislação tributária e de proteção de dados exige atualização permanente dos programas, o que somente é viável mediante contratação de solução de mercado com manutenção legal e suporte técnico continuados, não sendo possível suprir tal necessidade com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no quadro da Autarquia, que não dispõe de setor de tecnologia da informação.

5.7. A inexistência ou a inadequação da solução informatizada pode acarretar:

- a) interrupção ou atraso do ciclo de leitura, faturamento e entrega de contas, com perda direta de receita;
- b) impossibilidade de recepção e baixa dos arquivos de arrecadação bancária, com inconsistência da situação financeira dos usuários;
- c) crescimento da inadimplência e do estoque de dívida ativa, com prescrição de créditos;
- d) descumprimento de obrigações legais perante os usuários (Leis nº 13.460/2017 e nº 11.445/2007) e perante os órgãos de controle;
- e) perda de integridade, rastreabilidade e auditabilidade das informações comerciais;
- f) comprometimento dos indicadores informados ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS/SINISA.

5.8. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de continuidade, modernização e fortalecimento institucional da Autarquia, sendo indispensável ao adequado atendimento das demandas legais e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação tem por finalidade a locação (licença de direito de uso) de software de gestão comercial em saneamento, com os serviços correlatos de implantação, conversão e migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme detalhamento a seguir. Os requisitos são descritos como necessidades funcionais desta Autarquia, vedada a indicação de marca, nome comercial ou de características exclusivas de solução de fornecedor determinado, ressalvadas as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Requisitos gerais.** A solução deverá apresentar, no mínimo, as seguintes condições técnicas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- a) operar em ambiente multiusuário, permitindo o acesso simultâneo dos usuários autorizados pelo SAAE em quantidade compatível com o dimensionamento operacional da Autarquia, sem cobrança adicional por usuário, preservando a integridade transacional dos dados;
- b) manter integração entre todos os módulos, com cadastro comercial único, de modo que a informação produzida em um módulo constitua insumo imediato do seguinte, sem redigitação;
- c) possuir controle de acesso por perfil, com registro (log) de operador, data, hora e ação para todas as inclusões, alterações e exclusões, permitindo consulta e impressão para fins de auditoria;
- d) disponibilizar os módulos de atendimento ao público, ordens de serviço, Agência Virtual e aplicativo web para agentes arrecadadores em plataforma web, acessível por navegador, e os aplicativos móveis de leitura, campo e Agência Virtual nas plataformas Android e, no caso da Agência Virtual, também iOS;
- e) receber e criticar arquivos de retorno em padrão FEBRABAN, processar débito automático em conta corrente e efetuar a baixa automática e em tempo real dos pagamentos recebidos por agentes arrecadadores conveniados e por cartão de crédito;
- f) permitir a parametrização de estrutura tarifária, categorias, economias, faixas de consumo, tributos e regras de faturamento conforme a regulamentação aplicável à Autarquia;
- g) emitir contas de água em campo, simultaneamente à leitura, com crítica de consumo e registro de ocorrências de leitura;
- h) gerar relatórios gerenciais e exportações em formatos abertos (CSV, XLSX, PDF), com ferramenta para elaboração de relatórios personalizados pelos próprios usuários;
- i) possuir ferramenta de atualização de versão com exibição da versão em uso e histórico de atualizações;
- j) atender aos leiautes e padrões exigidos pelo TCE/MS, pela FEBRABAN e pelas instituições financeiras arrecadadoras, bem como fornecer os dados necessários ao preenchimento dos indicadores do SNIS/SINISA;
- k) disponibilizar rotinas de cópia de segurança (backup) e restauração dos dados; em solução hospedada em nuvem, a contratada responderá pela infraestrutura, disponibilidade mínima mensal de 99% e backups diários com retenção mínima de 30 dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

l) processar transações de cartão de crédito exclusivamente em ambiente seguro de instituição financeira ou credenciadora, sem armazenamento de dados de cartão nos servidores da solução, observadas as normas do arranjo de pagamento.

6.3. Requisitos de sustentabilidade. A solução deverá priorizar a emissão eletrônica de documentos (segunda via, certidões, avisos) e o suporte remoto, reduzindo o consumo de papel e os deslocamentos, em atenção ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Requisitos de capacidade técnica. Para o adequado atendimento da demanda, a contratada deverá comprovar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de licenciamento, implantação e suporte/manutenção de software de gestão comercial, com características compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;

b) declaração de que dispõe de equipe técnica e infraestrutura necessárias à execução do objeto;

c) habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Proteção de dados e propriedade das informações. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, em especial os dados pessoais dos usuários, atuando como operadora de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados armazenados e processados pela solução – cadastro de consumidores, imóveis e ligações, histórico de consumo, faturamento e arrecadação – são de propriedade exclusiva do SAAE de Bandeirantes/MS, devendo a contratada, ao término da vigência contratual, disponibilizá-los integralmente em formato aberto e legível, com o respectivo dicionário de dados, sem custo adicional, e prestar apoio técnico à eventual migração para nova solução pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.6. Natureza continuada. Os serviços de licenciamento, suporte e manutenção caracterizam-se como serviços de natureza continuada, cuja interrupção compromete a receita da Autarquia, admitindo-se a prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Condições gerais de execução: o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a responsabilidade pela adequada disponibilização da solução e pela prestação dos serviços de implantação, suporte técnico e manutenção, observados os padrões de qualidade, prazos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

7.2. Dinâmica de execução do objeto:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

7.2.1. Início da execução: em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação de plano de trabalho e cronograma de implantação pela contratada.

7.2.2. Etapas de execução:

Etapa 1 – Diagnóstico e planejamento: levantamento da base de dados existente, das rotinas atuais, da estrutura tarifária e das necessidades de parametrização;

Etapa 2 – Implantação, conversão e migração integral dos dados pré-existentes (cadastro, histórico de consumo e faturamento, débitos, parcelamentos e dívida ativa), com validação e conferência pelos setores usuários e emissão de relatório de consistência;

Etapa 3 – Parametrização e customização: configuração de tarifas, convênios bancários, agentes arrecadadores, perfis de acesso, modelos de conta e documentos;

Etapa 4 – Treinamento e capacitação: carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, presencial na sede da Autarquia, com material didático e lista de presença;

Etapa 5 – Operação assistida, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, com atualização de versões durante toda a vigência contratual.

7.2.3. Prazo de implantação: os serviços de implantação, conversão e migração de dados, parametrização e treinamento inicial deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com plano de implantação aprovado pela Administração e sem comprometer qualquer competência de leitura e faturamento. O plano deverá prever cronograma, etapas de validação da migração, treinamento, operação assistida e medidas de contingência para eventual intercorrência na transição.

7.2.4. Prazo de execução: 12 (doze) meses, em regime de prestação continuada, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Local de execução dos serviços: a implantação, a migração de dados e os treinamentos serão realizados na sede do SAAE, na Rua Tiradentes, nº 2005, Centro, Bandeirantes/MS, em horário de expediente e mediante prévio agendamento. O suporte técnico, a manutenção e as atualizações poderão ser prestados remotamente, por acesso remoto assistido, telefone, e-mail ou sistema de chamados, assegurados o registro e o acompanhamento de cada solicitação, sem prejuízo do atendimento presencial sempre que a natureza da ocorrência assim exigir.

7.3.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico em horário comercial, com prazos máximos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência por criticidade, garantindo atendimento prioritário nos períodos de faturamento, de processamento dos arquivos de arrecadação e de emissão da declaração anual de quitação de débitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

7.4. Recursos necessários à execução: a contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários, incluindo equipe técnica qualificada, licenças, ferramentas de suporte e demais meios indispensáveis à boa execução do objeto. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe são de sua exclusiva responsabilidade.

7.5. Acompanhamento e fiscalização: a execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 133/2022.

7.6. Medição e pagamento: a medição será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório de disponibilidade da solução e dos atendimentos prestados, validação pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Os serviços de implantação, migração e treinamento (Item 10) serão pagos em parcela única, após o recebimento definitivo da respectiva etapa, condicionado à conferência da base migrada pelos setores usuários.

8. PLANEJAMENTO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se alinhadas com a Lei Orçamentária Anual da Autarquia, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Código	Descrição
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação
Unidade	002	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	1008	Gestão Sustentável da Água e Saneamento Básico (SAAE)
Projeto/Atividade	2211	Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE
Produto	80	População abastecida com água potável
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	759	Recursos próprios / vinculados a fundos

8.2. A classificação orçamentária decorre da estrutura administrativa vigente da Autarquia, correspondendo a natureza da despesa a serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados por pessoa jurídica, não havendo desvio de finalidade. Por tratar-se de despesa que se estende ao exercício seguinte, deverá ser observada a previsão de recursos na proposta orçamentária de 2027.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

9.1. A estimativa de quantidade baseia-se na natureza continuada do objeto, considerando que o licenciamento de uso, o suporte técnico e a manutenção são mensurados por unidade mensal, correspondente à disponibilização ininterrupta da solução durante a vigência contratual, adotando-se o período de 12 (doze) meses, equivalente a um ciclo anual completo do processo comercial – compreendidas as doze



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

competências de leitura, faturamento, entrega de contas, arrecadação, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e emissão da declaração anual de quitação de débitos.

9.2. Os quantitativos dos módulos foram dimensionados com base no histórico da contratação vigente e nas necessidades operacionais atualmente identificadas pela Autarquia. Para o módulo de arrecadação, mantém-se o quantitativo de 03 (três) postos de arrecadação, correspondente aos agentes atualmente credenciados. Os módulos de Agência Virtual e de recebimento por cartão de crédito, assim como os demais módulos continuados, foram dimensionados em 12 (doze) meses, de modo a assegurar a cobertura integral do ciclo anual de operação. A individualização dos itens para fins de licitação não representa fracionamento da solução, mas apenas forma de especificação, medição e composição do preço.

9.3. Os serviços de implantação, conversão e migração integral dos dados, parametrização, customização e treinamento inicial (carga horária mínima de 60 horas/aula) foram estimados em 01 (uma) unidade, por se tratar de serviço não continuado, executado uma única vez no início da vigência contratual.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	Locação (licença de direito de uso) de software para gestão comercial em saneamento – módulo de cadastro, tarifação e faturamento de contas de água, com suporte técnico, manutenção e acompanhamento durante todo o período contratual.	Mês	12
02	Locação do módulo de negociação e parcelamento de débitos, integrado ao cadastro comercial.	Mês	12
03	Locação do módulo de dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento de processos judiciais.	Mês	12
04	Locação do módulo de gestão da arrecadação, com recepção e crítica de arquivos em padrão FEBRABAN, débito automático em conta e aplicativo web para agentes arrecadadores conveniados – 03 (três) postos de arrecadação.	Mês	12
05	Locação do módulo de atendimento ao público e ordens de serviço em plataforma web, com aplicativo móvel para as equipes de campo.	Mês	12
06	Locação do módulo gerenciador e aplicativo móvel para coleta de leituras e emissão simultânea de contas de água, avisos de débito e declaração anual de quitação.	Mês	12
07	Locação do módulo e aplicativo móvel para agendamento e controle de manobras de rede.	Mês	12
08	Locação do módulo de Agência Virtual, em portal web e aplicativo móvel, para autoatendimento do usuário.	Mês	12
09	Locação do módulo de recebimento por cartão de crédito, integrado à Agência Virtual, com parcelamento de faturas vencidas ou em aberto e baixa automática dos débitos.	Mês	12
10	Serviços de implantação do software, conversão e migração integral dos dados pré-existent, parametrização, customização e treinamento dos usuários, em carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula.	Serv.	01

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, incisos IV e VI, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

disponíveis, os fornecedores aptos e os parâmetros de preços para a locação de software de gestão comercial em saneamento.

10.2. Considerando a natureza do objeto – solução informatizada especializada no ciclo comercial de prestadores de serviços de água e esgoto –, verificou-se que o mercado é composto por empresas de tecnologia da informação com atuação nacional em serviços autônomos de água e esgoto, em sua maioria enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, com produtos consolidados e em operação em autarquias de porte semelhante ao desta, em diversas unidades da Federação, conforme contratações públicas identificadas (SAAEs de Açailândia/MA, Limoeiro do Norte/CE, Alegre/ES e Elói Mendes/MG). A prestação é predominantemente remota, de modo que a localização geográfica do fornecedor não constitui restrição relevante à competitividade.

10.3. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram realizados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 27 a 47 do Decreto Municipal nº 44/2023, observada subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante a combinação de dois parâmetros: (i) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, com solicitação formal de cotação; e (ii) preços praticados em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

10.4. **Pesquisa direta com fornecedores – diligências realizadas.** A solicitação de cotação, acompanhada do Anexo I – Modelo de Cotação de Preços, com a descrição dos 10 (dez) itens e prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis, foi encaminhada por e-mail, a partir da conta institucional licitacaosaaebandeirantes@gmail.com, a 12 (doze) empresas do ramo, conforme quadro a seguir. As cópias dos e-mails de envio, com data e hora, integram os autos como comprovação das diligências.

Nº	Empresa / destinatário	Data do envio	Resultado
01	3COMP Informática Ltda (CNPJ 09.265.033/0001-38) – adriano.gomides@mgfinformatica.com.br	09/09/2026, 09h44	Sem resposta
02	CWC Sistemas de Informação Ltda (CNPJ 07.420.899/0001-40) – thiago.dellaretti@cwcsistemas.com.br e financeiro@cwcsistemas.com.br	09/09/2026, 09h57 e 11/09/2026, 10h48	Sem resposta
03	JF Serviços de Informática Ltda (CNPJ 03.203.151/0001-35) – jf_consultores_adm@hotmail.com	09/09/2026, 10h08	Cotação recebida em 17/09/2026 (proposta datada de 14/09/2026)
04	Inovação Computação Móvel Ltda (CNPJ 04.225.153/0001-98) – administrativo@inovamobil.com.br	09/09/2026, 10h18	Sem resposta
05	Fiorilli Sociedade Civil Ltda – fiorilli@fiorilli.com.br	21/09/2026, 14h20	Respondeu declinando: informou que não realiza cotações fora do Estado de São Paulo e indicou seus representantes credenciados (RCM Informática e Excelência – Gestão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Nº	Empresa / destinatário	Data do envio	Resultado
			Pública & Informática), que foram consultados em seguida
06	Veolia – marco.soares@veolia.com	21/09/2026, 14h20	Sem resposta
07	RCM Informática (Campo Grande/MS) – christianio@rcmsuporte.com.br	21/09/2026, 15h44	Sem resposta
08	Excelência – Gestão Pública & Informática (Cuiabá/MT) – excelencia@egpi.com.br	21/09/2026, 15h45	Sem resposta
09	I7 Soluções em Gestão Pública – adm@i7sgp.com.br	21/09/2026, 15h47	Sem resposta
10	Siga Araguaia – siga.araguaia@gmail.com	21/09/2026, 15h48	Sem resposta
11	Policon Consultoria – policon_consultoria547@hotmail.com	21/09/2026, 15h48	Sem resposta
12	Sistemas Centro-Oeste – sistemascentrooeste@gmail.com	21/09/2026, 15h49	Sem resposta

10.4.1. Esgotado o prazo concedido, somente 01 (uma) empresa apresentou cotação formal – JF Serviços de Informática Ltda –; 01 (uma) declinou expressamente e 10 (dez) não se manifestaram, inclusive após ampliação da consulta aos representantes regionais indicados pela própria empresa que declinou. Resta, assim, documentada a impossibilidade de obtenção do número mínimo de 3 (três) cotações diretas, não por omissão da Administração, mas por desinteresse dos fornecedores consultados em responder a pesquisa de preços sem vínculo com certame – circunstância recorrente neste segmento e expressamente admitida pelo art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, segundo o qual, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

10.4.2. Em razão disso, a pesquisa direta foi **complementada e priorizada** pelo parâmetro das contratações públicas similares, que o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 44/2023 elegem como preferenciais, por refletirem preços efetivamente homologados em procedimentos competitivos, e não meras intenções de preço.

10.5. **Contratações públicas similares identificadas.** Foram identificadas e documentadas 4 (quatro) contratações de software de gestão comercial para serviços autônomos de água e esgoto, todas firmadas em 2026 sob a Lei nº 14.133/2021, cujos atos de homologação, contratos e extratos integram os autos:

Nº	Órgão / procedimento	Contratada	Data	Escopo / observações
P1	SAAE de Açailândia/MA – Dispensa Eletrônica nº 009/2026 – Processo nº 012/2026 (homologação em 28/05/2026, DOM ed. 2478 de 10/06/2026)	JF Serviços de Informática Ltda (03.203.151/0001-35)	28/05/2026	Lote único: faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo, atendimento ao público, gerenciador de coleta de dados e emissão de faturas, Agência Virtual web e aplicativo, módulo de cartão de crédito, gerenciador contábil, negociação de débitos, gerenciador de senhas e auditoria, com implantação e migração de dados incluídas no valor mensal. R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Nº	Órgão / procedimento	Contratada	Data	Escopo / observações
				4.695,00/mês × 12 = R\$ 56.340,00 (orçado: R\$ 4.827,77/mês).
P2	SAAE de Limoeiro do Norte/CE – Dispensa Eletrônica nº 24020001.2026-DE – Contrato nº 20260176	JF Serviços de Informática Ltda (03.203.151/0001-35)	30/03/2026	Mesmo conjunto de módulos de P1. Item 01 – licença mensal: R\$ 3.900,00 × 12 = R\$ 46.800,00; Item 02 – implantação e migração: R\$ 1.400,00. Total R\$ 48.200,00.
P3	SAAE de Alegre/ES – Pregão Eletrônico nº 011/2026 (Portal de Compras Públicas, 29/05/2026)	CWC Sistemas de Informação Ltda – EPP (07.420.899/0001-40)	29/05/2026	Sistema comercial (faturamento e arrecadação, dívida ativa, auditoria, atendimento, Agência Virtual, requerimentos e BI) R\$ 3.000,00/mês; aplicativo de autoatendimento R\$ 755,00/mês; leitura e impressão simultânea R\$ 1.820,00/mês; implantação R\$ 14.600,00; treinamento presencial R\$ 2.900,00. Excluídos da cesta os itens de infraestrutura cloud (R\$ 4.705,00/mês) e chatbot (R\$ 3.600,00/mês), estranhos ao objeto. Total do certame: R\$ 184.060,00.
P4	SAAE de Elói Mendes/MG – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 16/2026 – Contrato de 06/05/2026	GESTCOM Informática Ltda – EPP (09.666.624/0001-17)	06/05/2026	7 módulos: solicitações e requerimentos, ordens de serviço, faturamento e controle de consumo, dívida ativa, atendimento presencial, portal web e aplicativo móvel. Soma mensal R\$ 2.749,99 × 12 = R\$ 32.990,88. Não contempla arrecadação FEBRABAN/postos de arrecadação, cartão de crédito, leitura móvel com impressão simultânea, manobras de rede e auditoria; sem item de implantação.

10.6. Análise das alternativas de mercado:

10.6.1. Desenvolvimento de solução própria pela Administração. Alternativa inviável. A Autarquia não dispõe de setor de tecnologia da informação nem de equipe de desenvolvimento, e a criação de tal estrutura implicaria custo permanente com pessoal e infraestrutura incompatível com o porte da entidade e com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, além do elevado risco de desatualização frente às alterações de leiautes bancários e normativos.

10.6.2. Adoção de software livre ou gratuito. Alternativa inadequada. Não se identificou solução livre que contemple, de forma integrada e com suporte responsável, o ciclo comercial de saneamento com arrecadação FEBRABAN, débito automático, leitura móvel com impressão simultânea, Agência Virtual e pagamento por cartão, o que transferiria à Administração todo o risco de implantação, manutenção e descontinuidade.

10.6.3. Utilização compartilhada do sistema do Poder Executivo Municipal. Alternativa inadequada. O Município não presta diretamente os serviços de água, e os sistemas tributários municipais não contemplam as rotinas específicas de hidrometria, leitura,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

tarifação por faixas de consumo, ordens de serviço de campo e manobras de rede, próprias do saneamento.

10.6.4. Aquisição definitiva de licença perpétua. Alternativa menos vantajosa. A aquisição perpétua exigiria desembolso inicial elevado e, ainda assim, contratação continuada de manutenção e atualização, sem a flexibilidade de substituição do fornecedor ao término do contrato; além disso, no mercado pesquisado as soluções são ofertadas exclusivamente no modelo de licenciamento mensal (locação/SaaS).

10.6.5. Contratação de módulos de fornecedores distintos (parcelamento por módulo). Alternativa analisada no item 15 deste Estudo e rejeitada, por exigir o desenvolvimento e a manutenção permanente de interfaces entre sistemas, rotinas de sincronização e de conciliação, com elevação dos pontos de falha, diluição da responsabilidade técnica e risco de inconsistência cadastral.

10.6.6. Locação (licença de direito de uso) de software integrado de gestão comercial em saneamento, com implantação, migração, treinamento, suporte e manutenção (solução adotada). Alternativa mais adequada, pois assegura a disponibilidade imediata de solução consolidada e em operação em autarquias congêneres, a atualização permanente frente às alterações normativas e bancárias, a responsabilidade técnica do fornecedor pela manutenção e pelo suporte, a previsibilidade de custos e a possibilidade de substituição do fornecedor ao término do contrato, assegurada a entrega dos dados em formato aberto.

10.7. Conclusão do levantamento de mercado. Diante das análises realizadas, conclui-se que: (a) existem no mercado nacional diversos fornecedores aptos a atender integralmente aos requisitos definidos, em solução única e integrada, o que afasta a necessidade de parcelamento do objeto e preserva a competitividade do certame; (b) o mercado é composto predominantemente por microempresas e empresas de pequeno porte; (c) a solução mais adequada é a locação de software integrado de gestão comercial em saneamento, com os serviços correlatos, com preço estimado apurado na forma do item 14 deste Estudo, compatível com os valores homologados em contratações congêneres.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de tecnologia da informação com experiência compatível com o objeto, para locação de software integrado de gestão comercial, acompanhado dos serviços de implantação, conversão e migração integral de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

11.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades por módulo:

a) **Gestão comercial (cadastro, tarifação e faturamento):** cadastro de consumidores, imóveis, ligações, economias, categorias, hidrômetros e logradouros; roteiros de leitura; estrutura tarifária parametrizável; crítica de consumo; cálculo e emissão de contas, com código de barras/QR Code (PIX) e envio por e-mail/aplicativo; refaturamento; emissão de certidões e declaração anual de quitação de débitos;

Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS

Fone/Fax: (67) 3261-1290 / Fone: (67) 3261-1461

E-Mail: licitacaosaaebandeirantes@gmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- b) **Negociação e parcelamento de débitos:** simulação e formalização de parcelamentos, termos de confissão de dívida, controle de parcelas, quebra de acordo e reinscrição;
- c) **Dívida ativa e execução fiscal:** inscrição, controle de prescrição, emissão de certidões de dívida ativa e petições, acompanhamento de processos judiciais e protestos;
- d) **Gestão da arrecadação:** geração e recepção de arquivos em padrão FEBRABAN, crítica e conciliação, débito automático em conta corrente, baixa automática e em tempo real, aplicativo web para 03 (três) postos de arrecadação conveniados, relatórios de arrecadação por agente e por período;
- e) **Atendimento ao público e ordens de serviço:** protocolo de requerimentos e reclamações, abertura, priorização, programação e encerramento de ordens de serviço, aplicativo móvel para as equipes de campo com registro fotográfico, materiais aplicados e produtividade;
- f) **Leitura móvel e emissão simultânea:** aplicativo para coletores/smartphones com impressão simultânea de contas, avisos de débito e declaração anual de quitação, crítica de leitura em campo e sincronização com a base central;
- g) **Manobras de rede:** agendamento, registro e controle de manobras, com aplicativo móvel e comunicação aos usuários afetados;
- h) **Agência Virtual (web e aplicativo móvel):** autoatendimento com emissão de segunda via e certidões, extrato de débitos, histórico de consumo, solicitação de serviços, agendamento de atendimento presencial, comunicação de vazamentos e denúncias;
- i) **Recebimento por cartão de crédito:** seleção de débitos na Agência Virtual, redirecionamento a ambiente seguro de credenciadora, parcelamento de faturas vencidas ou em aberto, retorno automático e baixa no cadastro;
- j) **Auditoria e segurança:** controle de perfis e permissões, registro de operador, data e hora de todas as operações, trilhas de auditoria consultáveis e exportáveis.

11.3. Além do licenciamento, a solução compreende: (I) implantação dos módulos e configuração do ambiente; (II) conversão e migração integral dos dados pré-existentes, com validação pelos setores usuários; (III) parametrização e customização conforme a regulamentação tarifária e as rotinas da Autarquia; (IV) treinamento e capacitação dos servidores usuários, com carga horária mínima de 60 horas/aula e material didático; (V) suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal e atualização de versões durante toda a vigência contratual.

11.4. Constituem produtos e entregáveis mínimos da contratação:

- a) solução instalada, parametrizada e em pleno funcionamento em todos os módulos contratados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- b) base de dados migrada, validada e conferida pelos setores responsáveis, com relatório de consistência (totais de ligações, débitos e histórico);
- c) registros de treinamento (lista de presença e material didático);
- d) relatórios mensais de disponibilidade da solução e dos atendimentos de suporte prestados;
- e) arquivos de arrecadação, débito automático e remessas gerados em conformidade com os leiautes da FEBRABAN e das instituições financeiras conveniadas;
- f) ao término do contrato, cópia integral da base de dados em formato aberto, com dicionário de dados.

11.5. A contratação não implica vínculo empregatício entre a Administração e os prepostos da contratada, nem subordinação hierárquica, permanecendo todos os atos de gestão e decisão sob responsabilidade exclusiva da Administração.

12. MODALIDADE

12.1. O objeto da presente contratação consiste na locação de software de gestão comercial em saneamento, com serviços correlatos de implantação, migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, caracterizando-se como **serviço comum de tecnologia da informação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços consolidada no item 14 deste Estudo, corresponde a **R\$ 56.689,76 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, assim distribuídos: R\$ 54.689,76 relativos aos Itens 01 a 09, correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.557,48, e R\$ 2.000,00 relativos ao Item 10, de execução única.

12.3. Embora o valor estimado da contratação, isoladamente considerado, seja inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela realização de licitação, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de assegurar ampla competitividade e isonomia entre os potenciais fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa.

12.3.1. A Autarquia possui, no mesmo exercício, contratação de software integrado de gestão pública, com valor estimado de R\$ 75.800,00. Somada à presente estimativa, a despesa alcançaria R\$ 132.489,76. Diante da proximidade temática entre as contratações de tecnologia da informação e, sobretudo, para afastar qualquer dúvida quanto à aferição do limite de contratação direta e eventual caracterização de fracionamento, a Administração não adotará a contratação direta por valor para o presente objeto, submetendo-o à disputa competitiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

12.3.2. Acresça-se que a pesquisa direta obteve resposta de apenas 01 (um) fornecedor, enquanto o levantamento de mercado identificou contratações públicas similares e fornecedores aptos em diferentes unidades da Federação. A realização de pregão eletrônico, com ampla divulgação no PNCP, mostra-se, portanto, mais adequada para assegurar isonomia, competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

12.3.3. Por tais razões, afasta-se a hipótese de contratação direta por valor, devendo a contratação ser precedida de licitação na modalidade pregão eletrônico.

12.4. Adota-se a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum de tecnologia da informação, na forma do art. 29 do mesmo diploma. A forma eletrônica é obrigatória, nos termos do art. 17, § 2º, admitindo-se a forma presencial apenas mediante justificativa expressa e gravação em áudio e vídeo da sessão pública.

12.5. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO**, apurado pelo **menor preço global do grupo** (Itens 01 a 10), considerando a indivisibilidade técnica da solução demonstrada no item 15 deste Estudo, com fixação de preço unitário máximo apenas para o Item 10 (implantação, migração, parametrização, customização e treinamento), de execução e pagamento únicos, a fim de evitar o jogo de planilha; os preços unitários dos Itens 01 a 09, de pagamento mensal e obtidos por rateio proporcional, têm caráter de referência, não constituindo, isoladamente, limites de aceitabilidade das propostas. **Modo de disputa: ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O prazo mínimo de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum julgado pelo critério de menor preço.

12.7. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração adota, em princípio, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação, antes da publicação do edital, de que não incidem as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e de que existem condições efetivas de competitividade entre empresas enquadradas como ME/EPP para o objeto.

12.7.1. O levantamento de mercado identificou, entre as contratações paradigmas, empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, indicando a existência de fornecedores desse porte aptos a atender ao objeto. Antes da publicação do edital, a Administração deverá registrar nos autos a verificação das condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e à inexistência de prejuízo à vantajosidade da contratação. O enquadramento das licitantes será verificado no certame mediante os meios admitidos pela legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

12.7.2. Permanecem aplicáveis os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43), os quais deverão constar expressamente do edital.

12.8. A contratação abrange a integralidade da demanda anual da Autarquia para o objeto, não havendo fracionamento de despesa.

12.9. A fase preparatória observará o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 44/2023, instruindo-se os autos, no mínimo, com o Documento de Formalização da Demanda, este Estudo Técnico Preliminar com o mapa de gerenciamento de riscos, o Termo de Referência, o Relatório de Pesquisa de Preços com as comprovações das diligências e os documentos das contratações paradigmas, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a minuta do edital e seus anexos e o parecer jurídico.

12.10. **Da continuidade do serviço até a conclusão do certame.** Considerando que o contrato vigente se encerra em 15/10/2026 e que o prazo de tramitação do pregão eletrônico não permite a assinatura do novo contrato antes dessa data, deverá a Administração avaliar, em processo próprio, a prorrogação do Contrato nº 005/2022 – regido pela Lei nº 8.666/1993 por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021 –, pelo prazo estritamente necessário à conclusão do certame e à implantação da nova solução, observado o limite do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante justificativa, demonstração de vantagem e manutenção das condições de habilitação da contratada, de modo a evitar a interrupção do faturamento e da arrecadação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou de outra data nele fixada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de execução dos serviços corresponderá à integralidade do prazo de vigência, em regime de prestação continuada, com pagamentos mensais, ressalvados os serviços de implantação, migração e treinamento (Item 10), de execução única.

13.3. Os serviços contratados caracterizam-se como **serviços de natureza continuada**, por se tratarem de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção cuja interrupção comprometeria o faturamento, a arrecadação e o cumprimento das obrigações legais da Autarquia, admitindo-se a prorrogação sucessiva, por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que: (a) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, mediante pesquisa de preços atualizada, facultada a negociação ou a extinção contratual sem ônus (art. 106, § 2º, e art. 107); (b) haja previsão expressa no edital e no contrato; (c) a contratada mantenha a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e não possua sanções impeditivas; e (d) exista dotação orçamentária no exercício correspondente.

13.4. Nas prorrogações é dispensada a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, observada subsidiariamente, sem prejuízo da instrução do processo com a pesquisa de preços atualizada e a justificativa da vantagem.



13.5. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (data da cotação mais recente que compõe a estimativa – 14/09/2026), pela variação do IPCA/IBGE ou de outro índice setorial que venha a ser definido no Termo de Referência, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14. QUANTITATIVO E PREÇO REFERENCIAL

14.1. O quantitativo da contratação corresponde a 12 (doze) meses de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção dos 9 (nove) módulos (Itens 01 a 09), acrescido de 01 (uma) unidade dos serviços de implantação, conversão e migração de dados, parametrização, customização e treinamento (Item 10), conforme especificações constantes deste Estudo e do Termo de Referência.

14.2. Para a definição do valor estimado foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 27 a 47 do **Decreto Municipal nº 44, de 24 de março de 2023**, observada subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os resultados encontram-se consolidados no **Relatório de Pesquisa de Preços** e no respectivo **Mapa Comparativo de Preços** (Subanexo X do Regulamento de Remessa ao TCE-MS, de 29/09/2026), que integram este Estudo como anexos, juntamente com o relatório "Média de Preços na Cotação" nº 2158 do sistema de gestão da Autarquia, a cópia da proposta recebida, das comprovações de envio das solicitações de cotação e dos documentos das contratações públicas utilizadas.

14.2.1. Foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros do art. 31 do Decreto Municipal nº 44/2023 (correspondentes ao art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021):

a) **inciso II** – preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, comprovados por termo de homologação, contratos e extrato de resultado de certame (contratações P1 a P4 do item 10.5);

b) **inciso IV** – pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação encaminhada a 12 (doze) empresas, com 1 (uma) proposta recebida (fonte F1), observados os requisitos do art. 33 do mesmo Decreto.

14.2.2. Não foram utilizados os parâmetros relativos ao Painel de Preços e a sítios eletrônicos especializados, por não se identificarem registros compatíveis com o objeto – software de gestão comercial em saneamento – que permitissem comparação por módulos. Declara-se, para os fins do art. 47, § 6º, do Decreto Municipal nº 44/2023, que nenhuma estimativa de preço foi obtida em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

14.2.3. **Composição da cesta equivalente.** Como as contratações paradigmas precificam a solução por lote ou por conjuntos de módulos distintos dos 10 (dez) itens desta contratação, procedeu-se à composição, para cada fonte, de uma **cesta mensal equivalente** ao objeto (Itens 01 a 09), somando-se os itens correspondentes e excluindo-se os estranhos ao escopo (infraestrutura cloud, chatbot, BI isolado), de modo a permitir



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

a comparação em base homogênea, e apurou-se separadamente o valor da implantação (Item 10).

14.3. Quadro 1 – Preços coletados – cesta mensal equivalente (Itens 01 a 09):

Fonte	Origem	Data	Cesta mensal (R\$)	Situação na série
P2	SAAE Limoeiro do Norte/CE – JF Serviços – Contrato nº 20260176	30/03/2026	3.900,00	Considerada
F1	Cotação direta – JF Serviços de Informática Ltda (soma dos Itens 01 a 09)	14/09/2026	4.420,00	Considerada
P1	SAAE Açailândia/MA – JF Serviços – DL nº 009/2026 (implantação embutida no valor mensal)	28/05/2026	4.695,00	Considerada
P3	SAAE Alegre/ES – CWC Sistemas – PE nº 011/2026 (R\$ 3.000,00 + R\$ 755,00 + R\$ 1.820,00)	29/05/2026	5.575,00	Considerada (vide 14.6)
P4	SAAE Elói Mendes/MG – GESTCOM – PE nº 08/2026 (7 módulos)	06/05/2026	2.749,99	Excluída – escopo incompatível (vide 14.6)
—	MEDIANA das fontes consideradas (P2, F1, P1, P3) – valor adotado	—	4.557,50	—
—	Média das fontes consideradas / coeficiente de variação	—	4.647,50 / 15,08%	—

14.4. Quadro 2 – Preços coletados – implantação, migração, parametrização e treinamento (Item 10):

Fonte	Origem	Data	Valor (R\$)	Situação na série
P2	SAAE Limoeiro do Norte/CE – JF Serviços – Item 02 (implantação e migração)	30/03/2026	1.400,00	Considerada
F1	Cotação direta – JF Serviços de Informática Ltda – Item 10	14/09/2026	2.000,00	Considerada
P3	SAAE Alegre/ES – CWC Sistemas – implantação (R\$ 14.600,00) + treinamento presencial (R\$ 2.900,00)	29/05/2026	17.500,00	Considerada (vide 14.6)
P1 / P4	Açailândia/MA (implantação diluída no valor mensal) e Elói Mendes/MG (sem item de implantação)	—	—	Não aplicável
—	MEDIANA das fontes consideradas (P2, F1, P3) – valor adotado	—	2.000,00	—
—	Média das fontes consideradas	—	6.966,67	—

14.5. Método estatístico adotado: MEDIANA, aplicada sobre o Mapa Comparativo de Preços para formação das referências unitárias e sobre a cesta mensal equivalente para aferição global, consideradas as fontes públicas e a cotação direta nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023 e da metodologia subsidiariamente utilizada. Como as contratações paradigmas não apresentam, em sua maioria, preços individualizados por módulo, a decomposição proporcional utilizada para os itens tem finalidade exclusivamente instrumental, permitindo a apresentação itemizada do objeto, a definição de referências unitárias e o controle da execução, sem afirmar que os valores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

rateados correspondam aos preços efetivamente praticados em cada módulo nas contratações paradigmas. A compatibilidade econômica da solução é aferida também pelo confronto do valor global estimado com as cestas equivalentes das contratações públicas identificadas. A opção pela mediana fundamenta-se na robustez do estimador diante da dispersão verificada, especialmente no Item 10, em que a média seria influenciada por valor significativamente superior aos demais. O menor valor da cesta mensal (P2 – R\$ 3.900,00) não foi adotado como referência global por decorrer de contratação por dispensa, sem disputa competitiva.

14.6. Avaliação crítica dos preços (arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 44/2023; art. 6º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021):

a) **P4 – Elói Mendes/MG (R\$ 2.749,99/mês)**: desconsiderada da série estatística por **incompatibilidade de escopo**, uma vez que a contratação paradigma não contempla os módulos de arrecadação FEBRABAN com postos de arrecadação, recebimento por cartão de crédito, leitura móvel com impressão simultânea e manobras de rede, correspondentes a quatro dos nove itens mensais desta contratação. Sua inclusão subestimaria o preço de referência. O valor foi mantido no quadro apenas como referência de piso para módulos parciais;

b) **P3 – Alegre/ES (R\$ 5.575,00/mês)**: o valor supera em 28,51% a média das demais fontes consideradas (R\$ 4.338,33), ultrapassando o parâmetro de 25%. Foi, contudo, **mantido na série** por tratar-se de preço homologado em pregão eletrônico competitivo, de fornecedor distinto daquele que figura nas demais fontes – o que confere diversidade e independência à amostra –, e por sua cesta incluir funcionalidades (requerimentos e BI) ligeiramente superiores ao objeto, de modo que seu efeito é de limite superior, neutralizado pela adoção da mediana;

c) **P3 – implantação (R\$ 17.500,00)**: valor acentuadamente superior às demais fontes (R\$ 1.400,00 e R\$ 2.000,00), refletindo modelo de precificação que concentra a remuneração na implantação; mantido na série por ser preço público homologado e por sua influência ser integralmente neutralizada pela mediana, cuja supressão deixaria a série com apenas 2 (dois) preços;

d) **P1 – Açailândia/MA (R\$ 4.695,00/mês)**: o valor mensal incorpora a implantação e a migração de dados, tendendo a superestimar levemente a cesta; a diferença é imaterial para a mediana;

e) **F1 – cotação direta (R\$ 4.420,00/mês)**: proposta válida por 60 dias, datada de 14/09/2026, com preços unitários por item, aderente ao escopo; considerada integralmente. Nenhum valor considerado se revelou manifestamente inexecutável.

14.7. Formação dos preços unitários por item. Como não foram encontradas, nas contratações públicas pesquisadas, fontes suficientes com preços individualizados para cada um dos 10 (dez) módulos/itens, os valores das contratações P2 (Limoeiro do Norte/CE), P1 (Açailândia/MA) e P3 (Alegre/ES) foram decompostos proporcionalmente, para fins exclusivamente internos de composição do orçamento estimado, com base na estrutura relativa de preços da única cotação direta F1 que apresentou os 10 (dez) itens individualizados. Trata-se de metodologia de decomposição do valor global para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

viabilizar a apresentação itemizada do objeto e o estabelecimento de referências unitárias, e não de atribuição de que os preços rateados correspondam aos valores efetivamente cobrados por módulo nas contratações paradigmas. A aferição da compatibilidade de mercado permanece centrada no valor global da solução, confrontado com as cestas equivalentes das contratações públicas e com a cotação direta. O P4 (Elói Mendes/MG) permanece apenas como referência de mercado para módulos parciais, sem integrar o cálculo das medianas, em razão da incompatibilidade de escopo. No certame, os itens serão reunidos em grupo único e julgados pelo menor preço global, permitindo que cada licitante estruture sua própria composição de custos entre os módulos, respeitados o valor global máximo, o preço máximo do Item 10, as especificações e as demais condições do edital. A memória de cálculo completa consta do Relatório de Pesquisa de Preços. Em razão da origem dos valores, os preços unitários dos Itens 01 a 09 constituem referências para composição do orçamento e da proposta, sem caráter de teto. O Item 10, por sua vez, tem referência formada por preços diretamente observados (P2, F1 e P3), sem rateio, e é pago em parcela única após o recebimento definitivo da implantação; por isso, seu valor de referência (R\$ 2.000,00) será fixado como preço unitário máximo aceitável, impedindo que o licitante desloque para a parcela paga antecipadamente valor que deveria remunerar os serviços mensais.

14.8. Quadro 3 – Valor estimado da contratação:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gestão comercial – cadastro, tarifação e faturamento	Mês	12	1.855,99	22.271,88
02	Negociação e parcelamento de débitos	Mês	12	185,60	2.227,20
03	Dívida ativa, execução fiscal e processos judiciais	Mês	12	185,60	2.227,20
04	Gestão da arrecadação – FEBRABAN, débito automático e 03 postos	Mês	12	309,33	3.711,96
05	Atendimento ao público e ordens de serviço (web + app campo)	Mês	12	618,66	7.423,92
06	Leitura móvel e emissão simultânea	Mês	12	515,55	6.186,60
07	Manobras de rede (módulo + app)	Mês	12	206,22	2.474,64
08	Agência Virtual (portal web + app)	Mês	12	371,20	4.454,40
09	Recebimento por cartão de crédito	Mês	12	309,33	3.711,96
—	Subtotal mensal (Itens 01 a 09)			4.557,48	54.689,76
10	Implantação, migração integral, parametrização, customização e treinamento (mín. 60 h/aula)	Serv.	01	2.000,00	2.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				56.689,76

14.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 56.689,76 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.557,48, acrescidas de R\$ 2.000,00 referentes aos serviços de implantação, migração e treinamento, de execução única.

14.10. O valor estimado revela-se compatível com os preços praticados no mercado: situa-se entre os valores homologados para escopo equivalente nos SAAEs de Limoeiro do Norte/CE (R\$ 3.900,00), Açailândia/MA (R\$ 4.695,00) e Alegre/ES (R\$ 5.575,00), e 3,1% acima da única cotação direta recebida, margem que preserva a competitividade do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

certame sem onerar a Administração, considerando que a disputa em pregão tende a reduzir o preço final.

14.10.1. Registre-se, por transparência, que o valor mensal de referência (R\$ 4.557,48) é superior ao valor mensal do contrato vigente (R\$ 2.309,92 – Contrato nº 005/2022). A diferença decorre, em primeiro lugar, da **ampliação do escopo**: os Itens 07, 08 e 09 (manobras de rede, Agência Virtual e recebimento por cartão de crédito), que somam R\$ 886,75 mensais, não integram o contrato atual, e os demais itens passam a exigir aplicativos móveis, integração em tempo real e níveis de serviço não previstos na contratação de 2022. Em segundo lugar, o preço vigente foi obtido em certame realizado em 2022 e reflete as condições de mercado daquele exercício, ao passo que a referência ora apurada baseia-se em quatro contratações homologadas em 2026 e em cotação atual, inclusive do próprio fornecedor atual (F1), cujo preço para o escopo ampliado (R\$ 4.420,00) situa-se próximo da referência. Por fim, o valor de referência constitui preço máximo, sujeito à redução pela disputa em pregão eletrônico.

14.11. Nos termos do art. 31, parágrafo único, e do art. 47, § 3º, do Decreto Municipal nº 44/2023, os preços obtidos por pesquisa direta somente são admitidos quando suas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da divulgação do edital. Considerada a cotação direta emitida em 14 de setembro de 2026, **o edital deverá ser divulgado até 14 de março de 2027**, sob pena de atualização do orçamento ou de justificativa expressa para a manutenção da estimativa. As contratações públicas utilizadas (março a junho de 2026) encontram-se dentro do período de 1 (um) ano exigido.

14.12. Não se adota o caráter sigiloso do orçamento estimado, facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 34 do Decreto Municipal nº 44/2023, por inexistir circunstância que o justifique, devendo o valor estimado ser divulgado no instrumento convocatório.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão, a economia de escala e o aproveitamento das peculiaridades do mercado.

15.2. A solução demandada não se decompõe em objetos autônomos, mas em etapas de uma única cadeia operacional: o cadastro alimenta a leitura; a leitura, o faturamento; o faturamento, a arrecadação; a arrecadação, a negociação e a cobrança; a cobrança, a inscrição em dívida ativa; e todas essas informações são consumidas, em tempo real, pelo atendimento ao público, pela Agência Virtual e pelo módulo de pagamento eletrônico, que devolvem ao cadastro comercial o registro do pagamento e a respectiva baixa. Cada módulo lê e grava na mesma base de dados.

15.3. A contratação isolada dessas funcionalidades junto a fornecedores distintos exigiria o desenvolvimento e a manutenção permanente de interfaces entre sistemas, rotinas de sincronização e de validação de dados e mecanismos adicionais de conciliação, com os seguintes riscos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- a) perda da integração e da unicidade do cadastro comercial, com duplicidade de registros e divergência da situação financeira do usuário entre sistemas;
- b) dificuldade de identificação de responsabilidade técnica em caso de falhas de baixa, de faturamento ou de perda de informações;
- c) aumento dos pontos de falha e dos custos de manutenção das integrações, suportados indiretamente pela Administração;
- d) complexidade de gestão contratual múltipla e descoordenação de atualizações legais e bancárias;
- e) risco de descontinuidade do faturamento e da arrecadação, com perda direta de receita.

15.4. O levantamento de mercado (item 10) confirmou que a solução integrada é a forma usual de oferta no segmento: todas as contratações paradigmas identificadas adotaram lote ou grupo único e contaram com fornecedores aptos a atender integralmente aos módulos, inexistindo, portanto, restrição à competitividade decorrente do agrupamento.

15.5. Os itens foram individualizados exclusivamente para fins de especificação técnica, de formação de preço e de controle de medição, reunindo-se em **grupo único**, com julgamento pelo menor preço global do grupo, observados o valor global máximo e o preço unitário máximo do Item 10.

15.6. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, sendo mais adequada para a Administração a contratação de solução única e integrada, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A individualização dos itens tem finalidade de transparência, especificação, medição e formação do orçamento estimado, sem transformar os módulos em objetos autônomos. O julgamento pelo menor preço global do grupo preserva a integração da solução e permite ao licitante organizar sua estrutura de custos conforme sua estratégia comercial, observados o valor global máximo, o preço unitário máximo do Item 10 e as exigências do edital.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação tem por objeto o licenciamento de uso de solução informatizada, executada predominantemente por meio remoto/eletrônico, sem geração relevante de impactos ambientais.

16.2. Os impactos ambientais potenciais, em sua maioria indiretos, incluem: (a) consumo de energia elétrica em equipamentos de informática e coletores de leitura; (b) geração de papel na emissão de contas, avisos e relatórios físicos; e (c) deslocamentos pontuais da equipe da contratada para implantação e treinamentos presenciais.



16.3. Tais impactos são mínimos e mitigáveis, sendo relevante destacar que a solução tende a **reduzir** o consumo de papel e os deslocamentos de usuários e de equipes, por meio da Agência Virtual, do envio eletrônico de segunda via e certidões, do pagamento eletrônico e do suporte remoto. A contratada deverá observar, durante a execução, as práticas de sustentabilidade aplicáveis, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos e à proteção de dados pessoais.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a modernização do ciclo comercial da Autarquia, com integração das rotinas, confiabilidade das informações e ampliação dos canais de relacionamento com o usuário.

17.2. Como resultados diretos, espera-se:

- a) continuidade e regularidade do ciclo de leitura, faturamento, entrega de contas e arrecadação, sem solução de continuidade na transição contratual;
- b) migração íntegra dos dados pré-existentes e eliminação de inconsistências cadastrais;
- c) disponibilização de Agência Virtual (web e aplicativo) e de pagamento por cartão de crédito, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) processamento automático e em tempo real dos arquivos de arrecadação, do débito automático e dos pagamentos eletrônicos;
- e) capacitação dos servidores usuários de cada módulo.

17.3. Como resultados institucionais e estratégicos, pretende-se:

- a) redução da inadimplência e do estoque de dívida ativa, com antecipação do ingresso de receita;
- b) redução do volume de atendimentos presenciais e dos custos com cortes, avisos e religações;
- c) rastreabilidade e auditabilidade dos atos praticados, com mitigação do risco de apontamentos pelos órgãos de controle;
- d) melhoria dos indicadores operacionais e comerciais informados ao SNIS/SINISA;
- e) cumprimento das diretrizes de governo digital e dos direitos dos usuários de serviços públicos (Leis nº 14.129/2021 e nº 13.460/2017).

17.4. Os resultados serão acompanhados pela fiscalização por meio de indicadores a serem definidos no Termo de Referência, tais como: disponibilidade mensal da solução,



prazo médio de atendimento de chamados, percentual de contas emitidas em campo, percentual da arrecadação por canais eletrônicos e evolução do índice de inadimplência.

18. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

18.1. Para a execução do objeto não se faz necessária a realização de adequações físicas ou estruturais relevantes nas instalações da Administração, tendo em vista que a Autarquia já dispõe de estações de trabalho, rede local, acesso à internet e equipamentos móveis de leitura compatíveis com a operação da solução atual.

18.2. A participação da Administração ocorrerá principalmente por meio de:

- a) designação do gestor, do fiscal e do suplente de fiscal do contrato;
- b) disponibilização da base de dados existente, em formato legível, e das informações necessárias à conversão e migração, inclusive mediante articulação com a atual contratada para a entrega dos dados;
- c) indicação dos servidores responsáveis por cada módulo e liberação para participação nos treinamentos;
- d) disponibilização de sala e equipamentos para treinamentos presenciais;
- e) formalização ou atualização dos convênios de arrecadação com as instituições financeiras e agentes arrecadadores e do credenciamento junto à credenciadora de cartões, para habilitação dos respectivos leilantes e integrações;
- f) manutenção de certificado digital válido, quando exigido para transmissão de arquivos.

18.3. Caso a solução ofertada demande instalação em servidor local, a contratada deverá informar previamente os requisitos mínimos de hardware e software, cabendo à Administração verificar a adequação do ambiente; adotada solução em nuvem, a contratada será responsável pela infraestrutura, pela disponibilidade e pelas rotinas de backup, observada a Lei nº 13.709/2018.

18.4. Deverá a Administração verificar a compatibilidade dos equipamentos móveis de leitura e impressão atualmente em uso com a solução a ser contratada, exigindo-se no Termo de Referência que a solução opere em dispositivos Android de mercado, de modo a evitar a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. A presente contratação possui correlação com outras contratações e soluções da Administração, notadamente:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

a) a contratação de locação de software integrado de gestão pública (módulos administrativos, de pessoal e de transparência), processada em autos próprios, com a qual a solução ora contratada deverá permitir a troca de informações de arrecadação e receita, mediante exportação em layouts compatíveis, para fins de registro contábil no SIAFIC;

b) os convênios de arrecadação com instituições financeiras e agentes arrecadadores conveniados, cujos leiautes a solução deverá processar;

c) o credenciamento ou a contratação de credenciadora/subadquirente para o processamento das transações de cartão de crédito, cujas tarifas não integram o presente objeto;

d) os contratos de fornecimento de link de internet, de telefonia móvel/dados para as equipes de campo e de equipamentos de leitura e impressão, indispensáveis ao funcionamento da solução.

19.2. Não há sobreposição de objetos com outras contratações vigentes. Os módulos administrativos e contábeis foram expressamente excluídos do escopo, e o módulo de cartão de crédito limita-se à disponibilização tecnológica da funcionalidade, não se confundindo com a prestação de serviço financeiro.

19.3. Recomenda-se a articulação entre o gestor desta contratação e os gestores dos contratos correlatos, para garantir a integração das informações e a consistência dos registros contábeis e bancários.

20. FISCAIS DO CONTRATO

20.1. A Contratante designará, por meio de ato administrativo próprio (portaria), os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 133/2022, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda:

Gestor do contrato: Adalto Ramos de Souza;

Fiscal do contrato: Eduardo Valadares da Silva Filho;

Suplente de fiscal: Rosilene Nunes de Proença Jesus.

20.2. A fiscalização deverá atuar de forma sistemática e contínua em todas as etapas da execução, registrando em relatórios próprios as ocorrências verificadas, validando mensalmente o relatório de disponibilidade e de atendimentos da contratada, e podendo solicitar ajustes, correções e reexecução de serviços que não estejam em conformidade com o contrato.

20.3. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá contar com o apoio dos servidores responsáveis pelos setores de cadastro e faturamento, arrecadação e tesouraria, atendimento ao público e operação de campo, os quais atestarão o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

adequado funcionamento das respectivas funcionalidades e a consistência dos dados migrados.

21. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

21.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais identificadas, em conformidade com o art. 12, inciso VII, e o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A inclusão da demanda no PCA evidencia a observância do princípio do planejamento e da governança das contratações públicas, permitindo a adequada programação das ações administrativas e a compatibilização com as disponibilidades orçamentárias.

22. MAPA DE RISCOS

22.1. O presente Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, contemplando as três etapas do gerenciamento de riscos da contratação: (I) Planejamento da Contratação, (II) Seleção do Fornecedor e (III) Gestão Contratual. Para cada risco identificado são indicados: probabilidade de ocorrência, impacto potencial, nível de risco, responsável pela mitigação e medidas de tratamento.

22.2. Escala de avaliação adotada:

Probabilidade	Baixa (1): pequena chance de ocorrer Média (2): chance moderada Alta (3): grande chance de ocorrer
Impacto	Baixo: efeito reduzido sobre objeto, prazo ou custo Médio: efeito relevante, exige gestão ativa Alto: efeito crítico, pode inviabilizar o contrato ou a receita
Nível de Risco	ALTO: requer ação imediata MÉDIO: requer monitoramento contínuo BAIXO: aceito com controles normais

22.3. ETAPA I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas de tratamento
Encerramento do contrato vigente (15/10/2026) antes da conclusão do pregão e da implantação da nova solução, com interrupção do faturamento e da arrecadação	Alta	Alto	ALTO	Diretoria / Setor de Licitações	Avaliar, em processo próprio e antes do término da vigência, a solução juridicamente cabível para assegurar a continuidade do serviço, inclusive eventual prorrogação do Contrato nº 005/2022, se presentes os requisitos legais e contratuais; priorizar a tramitação do certame; prever no TR prazo de implantação de 30 dias com operação assistida e medidas de contingência.
Definição inadequada do objeto e dos requisitos funcionais da solução	Baixa	Alto	ALTO	Contratante / Setores usuários	Elaborar o TR com participação dos setores de faturamento, arrecadação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas de tratamento
					atendimento e campo; validar requisitos por resultados e por critérios objetivos; realizar revisão técnica interna dos requisitos antes da publicação do edital.
Estimativa de preço baseada em uma única cotação direta e em paradigmas com escopo distinto; concentração de fontes em um mesmo fornecedor	Média	Médio	MÉDIO	Setor de Compras	Documentar as diligências frustradas; compor cesta equivalente; adotar mediana; manter paradigma de fornecedor distinto; divulgar amplamente o edital
Subdimensionamento do valor da implantação (Item 10), com risco de propostas inexequíveis ou desinteresse	Média	Médio	MÉDIO	Setor de Compras / Agente de contratação	Julgamento pelo global do grupo; exigir detalhamento da proposta; permitir readequação da planilha sem alterar o global; diligência de exequibilidade (art. 59)
Caracterização de fracionamento de despesa pelo somatório com a contratação de software de gestão pública (art. 75, § 1º)	Baixa	Alto	ALTO	Contratante / Controle Interno	Adoção de pregão eletrônico, afastando a dispensa por valor; registrar a análise no ETP
Inadequação ou insuficiência da dotação orçamentária, inclusive no exercício de 2027	Baixa	Médio	BAIXO	Setor Financeiro	Obter declaração de disponibilidade orçamentária; prever a despesa na LOA 2027
Pesquisa de preços desatualizada na data da publicação do edital (prazo de 6 meses)	Baixa	Médio	BAIXO	Setor de Compras	Publicar o edital até 14/03/2027; caso contrário, atualizar a pesquisa

22.4. ETAPA II – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas de tratamento
Licitação deserta ou fracassada, em razão do baixo retorno verificado na pesquisa direta	Média	Alto	ALTO	Agente de contratação / Setor de Licitações	Divulgar o edital no PNCP e no sítio oficial; encaminhar aviso às empresas consultadas e às contratadas nos paradigmas; evitar exigências restritivas; prazo de propostas adequado
Restrição de competitividade por especificações direcionadas a um único fornecedor	Média	Alto	ALTO	Contratante / Controle Interno	Descrever requisitos funcionais por resultado, sem referência a marca; submeter o TR à análise técnica e jurídica
Licitante vencedor sem experiência em saneamento ou sem capacidade de migrar a base legada	Média	Alto	ALTO	Agente de contratação	Exigir atestado de capacidade técnica compatível (prestador de serviços de água/esgoto); plano de migração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas de tratamento
					recebimento definitivo condicionado a um ciclo real de faturamento e a um retorno bancário processado
Participação de empresa não enquadrada como ME/EPP em certame exclusivo, ou declaração falsa de enquadramento	Baixa	Médio	BAIXO	Agente de contratação	Consultar CNPJ/Receita e portal da transparência do Simples; exigir declaração; aplicar sanções em caso de falsidade
Proposta com preço acima do valor de referência ou inexequível	Média	Médio	MÉDIO	Agente de contratação	Negociar (art. 61); exigir composição de preços; diligência de exequibilidade; desclassificar se não comprovada
Documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária irregular; sanções impeditivas	Baixa	Médio	BAIXO	Agente de contratação	Verificar certidões, CEIS, CNEP e cadastro de impedidos do TCE/MS antes da adjudicação

22.5. ETAPA III – GESTÃO CONTRATUAL

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas de tratamento
Falha, perda ou inconsistência de dados na conversão e migração da base legada (cadastro, débitos, histórico)	Média	Alto	ALTO	Contratada / Fiscal / Setores usuários	Exigir plano de migração e backup prévio; relatório de consistência com totais conferidos; validação amostral; recebimento definitivo do Item 10 condicionado à conferência
Recusa ou demora da atual contratada em disponibilizar a base de dados em formato legível	Média	Alto	ALTO	Gestor do contrato / Diretoria	Notificar formalmente a atual contratada com base no contrato vigente e na LGPD; requisitar a base e o dicionário de dados antes do término; prever cláusula expressa no novo contrato
Atraso na implantação, comprometendo competência de leitura, faturamento ou processamento de arrecadação	Média	Alto	ALTO	Contratada / Fiscal	Cronograma com marcos semanais; operação paralela durante a transição; penalidades por descumprimento
Falha na recepção/baixa dos arquivos FEBRABAN, débito automático ou retorno do cartão de crédito, gerando divergência na situação financeira dos usuários	Média	Alto	ALTO	Contratada / Fiscal / Tesouraria	Homologar os leiautes com cada banco/credenciadora antes da virada; conciliação diária na fase inicial; prazo máximo de correção por criticidade
Indisponibilidade do sistema, da Agência Virtual ou dos aplicativos	Média	Alto	ALTO	Contratada	Definir níveis de serviço (disponibilidade mínima mensal e prazos de atendimento); relatórios mensais; glosas e sanções
Falta de atualização legal e normativa (leiautes	Média	Alto	ALTO	Contratada	Obrigações contratuais de manutenção legal com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas de tratamento
bancários, TCE/MS, tributos, regulação tarifária)					prazo máximo de adequação; acompanhamento pelo fiscal
Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais dos usuários e de dados de pagamento (LGPD)	Baixa	Alto	ALTO	Contratada	Cláusula de confidencialidade e de proteção de dados; controle de acesso e logs; processamento de cartão exclusivamente em ambiente da credenciadora; comunicação de incidentes
Insuficiente capacitação dos servidores usuários	Média	Médio	MÉDIO	Contratada / Fiscal	Treinamento mínimo de 60 h/aula com lista de presença e material; reciclagem durante a vigência; suporte assistido no primeiro ciclo de faturamento
Dependência tecnológica (lock-in) e descontinuidade por rescisão ou abandono pela contratada	Baixa	Alto	ALTO	Contratante	Prever propriedade dos dados pela Autarquia, entrega periódica de backup e, ao término, da base em formato aberto com dicionário de dados e apoio à migração; sanções
Pagamento de serviços não executados ou executados parcialmente	Baixa	Médio	BAIXO	Fiscal do contrato	Exigir relatório mensal; conferir disponibilidade e atendimentos antes do atesto; aplicar glosas

22.6. O fiscal do contrato deverá monitorar continuamente os riscos identificados neste mapa, registrando em relatórios de fiscalização quaisquer eventos de risco materializados, adotando prontamente as medidas de tratamento previstas e comunicando o gestor do contrato em caso de riscos de nível ALTO.

22.7. Os riscos atribuídos à contratada deverão constar como obrigações contratuais, inclusive quanto à responsabilização por falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, inconsistência de dados migrados e descumprimento de prazos.

23. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

23.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é **viável**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Bandeirantes/MS, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, com mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, materializa-se por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global do grupo, de participação exclusiva de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

microempresas e empresas de pequeno porte, caso confirmadas nos autos as condições para aplicação do tratamento diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006, para contratação de locação de software integrado de gestão comercial em saneamento, com implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com valor estimado de R\$ 56.689,76 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

23.3. A delimitação do objeto – com a exclusão dos módulos administrativos e contábeis, objeto de contratação própria, e a inclusão dos módulos de Agência Virtual e de recebimento por cartão de crédito – atende aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, evita duplicidade de contratação e amplia os canais de atendimento e de pagamento à disposição do usuário, sem ônus de implantação de nova base cadastral.

23.4. A contratação é necessária para garantir a continuidade do ciclo de leitura, faturamento e arrecadação – fonte da integralidade da receita própria da Autarquia –, o cumprimento das obrigações legais perante os usuários e os órgãos de controle e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento, nos termos das Leis nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020.

Bandeirantes/MS, 30 de setembro de 2026.

JUSCIELLI
SOUZA DE
ASSIS:0772328
2184

Assinado de forma
digital por JUSCIELLI
SOUZA DE
ASSIS:07723282184
Dados: 2026.09.30
07:36:23 -04'00'

Juscielli Souza de Assis
Responsável pela Elaboração do ETP

Aprovado por:

JOSIMAR
CANDIDO:02
492678105

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
CANDIDO:02492678105
Dados: 2026.09.30
07:54:43 -04'00'

Josimar Cândido
Diretor-Presidente